

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 431/2022**

**2. OBJETO**  
Taxa de inscrição para Campeonato Estadual Sub 13 feminino

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**  
R\$-1.035,00 (um mil trinta cinco reais)

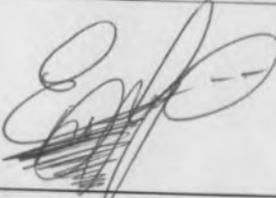
**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860 813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.035,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL  
 CNPJ Nº: 76.535.368/0001-16  
 Endereço: RUA ENGENHEIROS REBOUCAS, 845 – JARDIM BOTANICO - CURITIBA

Ubiratã – Paraná, 04 de outubro de 2022



Eduardo Pereira Lazer  
Chefe Divisão de Lazer

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

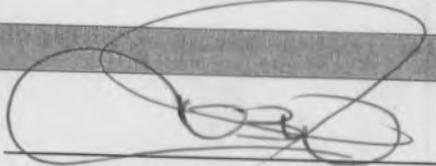
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

\_\_\_\_\_  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Nº 431/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

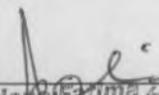
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

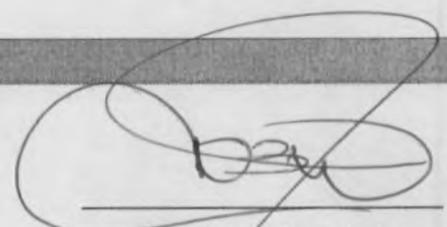
Ubiratã-PR, 07 de 10 de 2022.

  
Cristiane Estima Zolin  
Contador(a) Contadora  
CRC/PR 073218/0

  
Claudine Edson Dalla Costa  
Secretário das Finanças e Planejamento  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 431/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Taxa de inscrição para Campeonato Estadual Sub 13 feminino.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O Campeonato Estadual Sub 13 feminino é uma competição promovida pela Federação Paranaense de Basketball, dessa forma agregando valor ao time do nosso município. Desta forma, justifica se o processo licitatório.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-1.035,00 (um mil trinta cinco reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.035,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência da contratação: 30 dias

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

- 6.1. Comissão de Licitação: Edcarlos Favaro Pereira.
- 6.2. Gestor do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira.
- 6.3. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi.
- 6.4. Fiscal do Contrato Substituto: José Soares Brito.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41670	1	1	Taxa de inscrição para Campeonato Estadual Sub 13 feminino	1	UN.	1.035,00	1.035,00

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Prazo de execução: 26 a 30 de outubro de 2022, será realizado na cidade Toledo Paraná.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento deverá ser realizado antes do dia 25 de outubro de 2022.

Ubiratã, 04 de outubro de 2022.

Secretaria de Esporte e Lazer  
**Edcarlos Pereira**  
Chefe Divisão de Lazer

0000047g

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na rua Engenheiro Rebouças, 845, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP: 80.215-100, no valor de R\$- 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O pagamento de taxas federativas a que se refere o processo é para disputa de competição esportiva, a nível estadual, na modalidade de Basquetebol, sendo no Estado do Paraná a Federação Paranaense de Basketball - FPRB, a única e exclusiva entidade com direitos de trabalhar competições e realizar eventos de cunho federativos reconhecida pela confederação Brasileira de Basketball.

**Justificativa do Preço:** O preço praticado corresponde ao valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço. Trata-se de valor fixo de taxa de inscrição, definido pela entidade.

Ubiratã-PR, 04 de outubro de 2022.



---

Edcarlos Fávaro Pereira  
Secretaria de Esportes e Lazer

000005 *lg*

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Edcarlos Fávaro Pereira**, responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, do Município de Uiratã/PR, de acordo com a portaria 170/2022, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº **431/2022** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã PR, 04 de OUTUBRO de 2022



**Edcarlos Fávaro Pereira**  
Secretaria de Esportes e Lazer



FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE  
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742  
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120  
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

000006  
Jy

DT 055.22

Curitiba, 05 de Setembro de 2022.

**NOTA OFICIAL 055.22**  
**Campeonato Estadual Sub13 Feminino**

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Técnico **COMUNICA** a formas de disputa, os prazos e definições para o Campeonato Estadual Sub13 Feminino 2022

Os prazos, valores e procedimentos para inscrições e regularizações de Clubes e Atletas constam no Regulamento Geral FPRB 2022.

**CAMPEONATO ESTADUAL SUB13 FEMININO**

A Competição, aberta para clubes do Paraná filiados e não filiados à FPRB, será realizada em Circuito Único.

✓ **Data:** 26 a 30 de Outubro de 2022

✓ **Local:** Abatol - Toledo

• **INSCRIÇÕES e TAXAS:**

✓ **30/09/2022** – Data Limite para Envio do Ofício de Inscrição e Pagamento da Taxa de Inscrição da competição.

✓ **Clubes Filiados** podem inscrever mais de uma equipe neste competição.

✓ **CAMPEONATO ESTADUAL U13 MAS E FEM** - R\$ 1.035,00 (Circuito)

✓ **As inscrições** devem ser feitas através dos seguintes contatos:

- Depto. Técnico - [daniel@basqueteparana.com.br](mailto:daniel@basqueteparana.com.br) - Telefone/Whatsapp - 41 996118904

- Depto. Financeiro - [contato@basqueteparana.com.br](mailto:contato@basqueteparana.com.br) - Telefone/Whatsapp - 41 996119121

Daniel Stelmachuk Lazier

Diretor Técnico





## Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: [cbb.com.br](http://cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrazil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrazil.org.br)

000007 *JF*

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

### DECLARAÇÃO

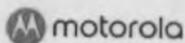
A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro, Barra da Tijuca, cep: 22.783-127, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-28, declara para todos os fins de direito, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente **Sr. Marival Antonio Mazzio Junior**, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros, não havendo pendência em relação às suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

*Carlos Roberto Fontenelle*

Carlos Roberto Fontenelle

Secretário Geral





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000008

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.368/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1982	
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS		NÚMERO 845	COMPLEMENTO *****		
CEP 80.215-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3264-3286			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

000009  
fj

### I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

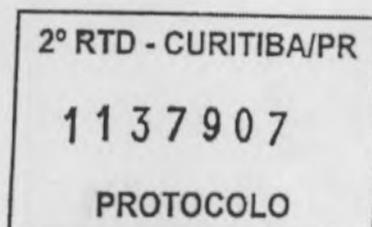
Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, Centro, CEP 80.510-040, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signature and initials.



0000108

- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

## II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

**Art. 4º** - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, instituições de Ensino e Organizações não Governamentais – ONGS, que conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

**Art. 5º** - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitadas o disposto nestes Estatutos, obedecerão às normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

**§ Único** - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

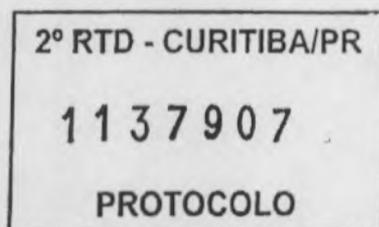
**Art. 6º** - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

**Art. 7º** - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

**Art. 8º** - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

**Art. 9º** - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000011  
18

- § 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;
- § 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;
- § 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;
- § 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistadas pelo próprio poder que as aplicou.

**Art. 10º** - A entidade poderá intervir em seus filiados, bem como autorizá-las a intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes Internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

**Art. 11º** - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de seu filiado.

**Art. 12º** - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

**Art. 13º** - A FPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela FPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

X

2º RTD - CURITIBA/PR  
1137907  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000012  
Jg

**Art. 14°** - As eleições para os poderes da FPRB serão realizadas quadrienalmente até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1° - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2° - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3° - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação.

§ 4° - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no gozo de seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

**Art. 15°** - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, cidadão brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 16°** - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, por impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou renúncia, assumirá o Segundo Vice-presidente.

**Art. 17°** - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a menos de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

**Art. 18°** - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de mandato, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

**Art. 19°** - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser registradas no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
m



### III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 20º - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

000013 *lg*

Art. 21º - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

Art. 22º - Fica garantida a participação de atletas no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamento das competições.

Art. 23º - Os atletas terão direito a participação nos colegiados de direção da entidade incumbida diretamente de assuntos esportivos.

Art. 24º - A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

### IV - DA ELEIÇÃO

Art. 25º - Todos os filiados têm direito a exercer seu voto para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.

Art. 26º - Será garantida a participação de atletas equivalente a no mínimo 1/3 do número de entidades de administração filiadas.

Art. 27º - A Entidade Administrativa organizará eleições diretas para que os atletas possam eleger outros Atletas para representar a classe nos conselhos técnicos.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*X*  
*[Handwritten signature]*



0000146

**V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 28° -** A Assembleia Geral, constituída pelos membros filiados e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, é o poder máximo da FPRB;

- I - Cada filiado terá direito a um voto;
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes ou representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício ou por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

**Art. 29° -** Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

- I - Estejam quites com suas obrigações Financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um campeonato dentre as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de 18 anos.

**Art. 30° -** A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de fevereiro de cada ano para conhecer o Relatório das Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembleia Geral.

**Art. 31° -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, garantido a 1/5, (um quinto) dos filiados.

**Art. 32° -** Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a desfiliação da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.

**Art. 33° -** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 34° -** A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

**2º RTD - CURITIBA/PR**  
**1137907**  
**PROTOCOLO**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000015

Art. 35° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 36° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 37° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 29, e nos itens II e VII do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 29.

Art. 38° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 39° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

#### VI - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

#### VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 41° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 3º - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

000016  
Jg

Art. 42º - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB;
- VI - Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.

#### VIII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 43º - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 44º - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;

2º RTD - CURITIBA/PR  
1137907  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
m



- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

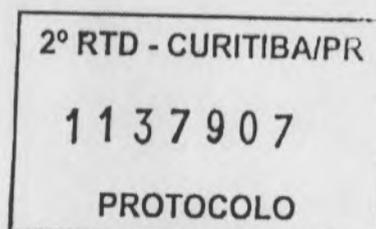
§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do desporto e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 45° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 46° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000018

- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimentos financeiros da FPRB;

**Art. 47° - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:**

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

#### IX - DA DIRETORIA

**Art. 48° -** A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

**Art. 49° -** A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus membros dos órgãos de poderes e de assessoramento da entidade, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, atletas ou equivalentes.

**Art. 50° - São atribuições do Diretor Secretário:**

- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

**Art. 51° - Compete ao Secretário Geral:**

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
MAY



000019

- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

**Art. 52° - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

**Art. 53° - Compete ao Diretor Técnico:**

- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembleia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

**Art. 54° - Compete ao Diretor de Árbitros:**

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclarem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

**Art. 55° - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

000020

**Art. 56° - Compete ao Diretor Médico:**

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

#### X - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

**Art. 57° - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.**

**§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.**

**Art. 58° - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:**

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

**Art. 59° - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:**

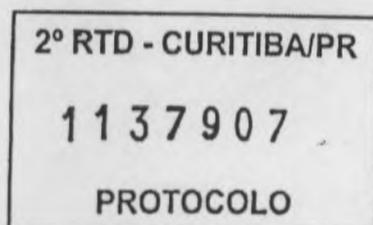
- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

**Art. 60° - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:**

- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

**Art. 61° - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:**

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
[Handwritten signature]



000021

Art. 62° - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;
- II - Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, postura ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55° do item I.
- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

#### XI - DA FILIAÇÃO

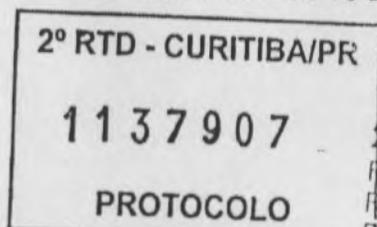
Art. 63° - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer às seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficará sem representação na FPRB mantidas, entretanto suas obrigações, a entidade (filiado) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 64° - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade,
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

§ Único - Entidades filiadas que queiram interromper suas atividades federativas, deverão fazer o licenciamento através do pagamento de taxa no valor de um (1) salário mínimo. O prazo para realizar esse licenciamento encerra-se após 6 meses da Assembleia Ordinária de início de ano. Findo esse prazo, a entidade será considerada



OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3995



desfilada e nova filiação deverá ser feita quando do interesse de ingressar como associado da FPRB. Este licenciamento deverá ser renovado a cada dois anos, por comunicação oficial do interessado à entidade, sem pagamento de taxa. Caso essa renovação não seja feita, o associado será, a partir de então, considerada desfilado.

000022

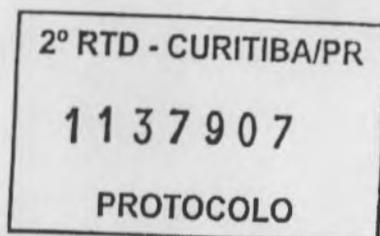
## XII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

**Art. 65º - São direitos dos filiados:**

- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

**Art. 66º - São deveres dos filiados:**

- I - Cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;
- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da FPRB.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
[Handwritten signature]



0000231g

### XIII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

**Art. 67º** - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

**Art. 68º** - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

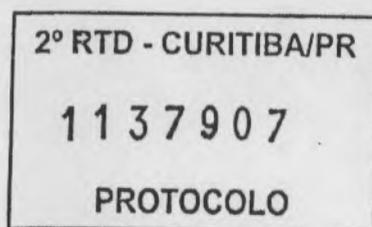
### XIV - DO PATRIMÔNIO

**Art. 69º** - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.

**Art. 70º** - A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 71º** - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres, vedada a distribuição entre os associados.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 72° - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

000024  
Jg

#### XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 73° - Todos os associados, filiados e representantes dos atletas terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão e essas informações serão divulgadas na sua íntegra na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da entidade.

Art. 74° - A Entidade contará com uma ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a ela.

Art. 75° - Será divulgado no sítio eletrônico da entidade relatórios de gestão e execução orçamentária, atualizados periodicamente. Além de divulgar o recebimento e a destinação de recurso, contando o valor, prazo de vigência, e demais detalhes.

Art. 76° - Serão publicados anualmente os balanços financeiros referentes as atividades da Entidade.

#### XVI- DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 77° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

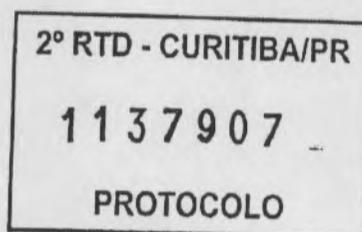
Art. 78° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 79° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

#### XVII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 80° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I - Grande Benemérito, àquele que, já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II - Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000025

III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

**Art. 81°** - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

#### XVIII - DOS RECURSOS EM GERAL

**Art. 82°** - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

**Art. 83°** - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

#### XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 84°** - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.

**Art. 85°** - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

#### XX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 86°** - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18°, 25° - III e 55° deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000026

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 87°** - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

**Art. 88°** - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

**Art. 89°** - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Curitiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibano.

**Art. 90°** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

*Marival Antonio Mazzi Junior*  
**MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**  
Presidente

*Daniel Maffessoni Passinato Diniz*  
**DANIEL MAFFESSIONI PASSINATO DINIZ**  
Advogado OAB/PR 71.563

**2º RTD - CURITIBA/PR**  
**1137907**  
**PROTOCOLO**

**8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR**  
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO  
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctavio@cartoriooctavio.com.br

Selo Digital N° v8mFp.FdAtm.IvvhE-6zhtT.jtmXo  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**. \*0071\* 783871\*. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 09 de junho de 2020 - 15:43:32h

Em Teste da Verdade  
Carla de Souza Daguís Castanheira - Escrevente Autorizada

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Cartório Octávio Cesário

**Marcio Mendes**  
Escrevente Autorizada

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DEDÉCKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR, C/SAO 28 | 8º ANDAR  
CEP 80010150 | CURITIBA | PR  
e. 3023 2444 | a. 9975 2444

PROTOCOLO N° 1.137.907  
AVERBADO AO REGISTRO N° 213  
DISTRIBUIÇÃO N° 112000004128  
Curitiba-PR, 17 de setembro de 2020

*Francisco Cesar Cecilio*  
Escritor

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus: R\$8,67; Microfilme: R\$0,57; Funarpen: R\$1,17; ISS: R\$0,77; FADEP: R\$0,97

Selo: 27Vpc.Qt8Mu.IvDvF-CrHQa.38wOz



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

000030  
212  
CURITIBA - PR  
000027

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Clube Duque de Caxias, sito a Rua Costa Rica, nº 1173, bairro Bacacheri, em Curitiba, Paraná reuniram-se membros da diretoria, profissionais do basquete e filiados para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada em Nota Oficial da Federação Paranaense de Basketball nº 002/2019 e Jornal Tribuna Paraná nos dias 17, 18 e 19/01/2019. Sr. Paulo Affonso Moreira, presidente da federação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Fabíola Carraro, secretária geral para dar seguimento a pauta da reunião. Foi dado início aos trabalhos, distribuindo aos presentes o relatório das Atividades do Ano 2018 e a prévia do Calendário Oficial 2019; dando continuidade passou a palavra para o Sr. Marco Bressan, Contador, para as considerações, informando as receitas e despesas, apresentando os livros com toda a documentação e o parecer do conselho fiscal aprovando as contas do período de 2018. Os presentes estiveram de acordo com a decisão do conselho fiscal na aprovação das contas, dando uma salva de palmas. Na sequência o Sr. Marco Bressan continuou com a palavra, para dar continuidade a pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023; Foi lido o edital de convocação, o qual foi enviado aos filiados e publicado conforme preceitua o estatuto da Federação, em tempo hábil para o registro de chapas. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi solicitado que a chapa se apresentasse à frente dos demais presentes, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Marival Antonio Mazzio Junior; 1º Vice-Presidente: Fabíola Vila dos Santos; 2º Vice Presidente: Vinícius José Rocha; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): André Luiz Gabardo; Conselho Fiscal (suplente): Mario Carlos Welin Balvedi; Conselho Fiscal (suplente): Fabrício Augusto Nicolau. Apresentado a diretoria foi questionado se algum presente teria algo contra a chapa eleita, como não teve nenhum questionamento foi solicitado uma salva de palmas para a nova chapa, a qual ocorreu por unanimidade, agradecendo a aclamação foi declarada a chapa eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, agora como presidente eleito e empossado fez uso da palavra, a ideia da nova chapa é ouvir todos os filiados em situações democráticas citou sobre as condições das bolas para as competições onde está em busca de uma melhor oferta respeitando o tempo para que todos adquiram a bola oficial, onde a mesma será discutida na reunião técnica nos dias nove e dez de fevereiro de dois mil e dezanove na cidade de Maringá no estado do Paraná, o Presidente anuncia que Irene Zaniolo Karam não dará continuidade nas atividades de Diretora Financeira colocando seu cargo a disposição, o professor Paulino de Cornélio Procópio pede a palavra cumprimentando a antiga gestão pelo trabalho realizado e dando boas vindas à nova chapa. A 1ª Vice Presidente Fabíola Vila dos Santos pede a palavra agradece a gestão anterior e diz que ira buscar alternativas com sua experiência dentro de quadra, reforçou que precisa da ajuda dos clubes para planejamento de seu trabalho, agradeceu a confiança. O Presidente pede a palavra dizendo que precisamos de condições melhores para trabalhar e aumentar o numero de clubes filiados e citou os problemas com a sede de estrutura física e organizacional da Federação Paranaense de Basketball, termina sua fala explanando a necessidade em trabalharmos em conjunto clube, arbitragem e diretoria, pois tivemos uma crescente na arbitragem nacional e também com

clubes participantes em campeonatos nacionais, como, Liga Ouro, Liga de Desenvolvimento, Campeonato Brasileiro da CBB e campeonatos de Base CBC. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela, então o Sr. Presidente já empossado agradeceu e encerrou os trabalhos e eu, Irene Zaniolo Karam, diretora financeira, nomeada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente Marival Antonio Mazzio Junior. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

000028

*Marival Antonio Mazzio Junior*  
Marival Antonio Mazzio Junior

*Irene Zaniolo Karam*  
Irene Zaniolo Karam

2º REGISTRO DE TÍTULOS  
SELO Nº taA9P.Vddpp.j7Dv6-hGQya.LPnUT  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 213  
PROTOCOLO Nº 1.120.477- DIST Nº 103000000805  
Curitiba-PR, 18 de março de 2019.  
Daniele Taviolo Gonçalves Antunes - Escrevente  
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$9,40, Microfilme: R\$2,90  
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,87

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CURITIBA - PR

000029 Jg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANÁ



Marival Antonio Mazzio Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.487.170-1 DATA DE EMISSÃO 26/12/1995

NOME MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

FILIAÇÃO MARIVAL ANTONIO MAZZIO  
ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO

NATURA/LADO MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 14/10/1972

DOC. ORDEM COMARCA=PARANAVAI/PR, DA SEDE  
C.NASC 50014, LIVRO=49, FOLHA=7V

CPF 782.814.669-87

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KNEPZ MOURA

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FS0585-40

ATTESTADO DE NOTAS

Cartório Otávio Cesarino  
CONFERE COM O ORIGINAL  
O PERÍODO E VERDADE DO NOME  
LONDINA - PARANÁ

21 AGO. 2020

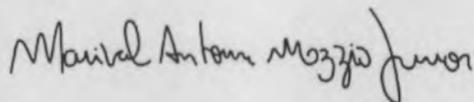
DESENHADO POR: MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR  
DESENHADO POR: MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, por intermédio de seu representante legal Marival Antonio Mazzio Junior portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.487.170-1 e do CPF nº 782.814.669-87, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**

**Presidente FPRB**



FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE  
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742  
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120  
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basquetparana.com.br

000030  
000

Curitiba, 03 de maio de 2022.

000031

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR representante legalmente constituído da proponente FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

*Marival Antonio Mazzio Junior*

**MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**

**Presidente FPRB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

00003278

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.818.191

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:50 do dia 01/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: 83F74D9CFD8E4D4C69A262A91134294171

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000033

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028095037-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.535.368/0001-16**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000034 Jf

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**  
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:45 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **8C43.EA29.8E2A.1351**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)000035 *fg*

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.535.368/0001-16

**Razão Social:** FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

**Endereço:** PCA PLINIO TOURINHO SN / CAPANEMA / CURITIBA / PR / 80215-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101102180990577917

Informação obtida em 21/10/2022 15:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000036

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Certidão nº: 35785032/2022

Expedição: 21/10/2022, às 15:34:56

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0000377f

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/10/2022 15:41:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**  
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000038j

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000039/19

## PORTARIA Nº 182, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.346 de 15.09.06 e a Lei Municipal nº 2.135 de 11.10.2014 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 087 de 15.10.2014;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2022.

#### SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Edcarlos Favaro Pereira

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Thiago Munhos Dalécio  
Oswaldo Luiz Ribeiro  
Arnaldo Tomaz de Lima

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1540, do dia 30/03/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**



PREFEITURA

000040 *lg*

**PORTARIA Nº 170, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Edcarlos Favaro Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Lazer, CC 08, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, em 22/03/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1536, do dia 23/03/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para campeonato estadual Sub 13 feminino de basquetebol.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na rua Engenheiro Rebouças, 845, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR
5. VALOR: R\$- 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de outubro de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - Requisição 431/2022

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 20/10/2022 10:19

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

000042 *lg*

Bom dia

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de termo de inexigibilidade de licitação anexa, referente à pagamento de taxa de inscrição no campeonato estadual de Basquete sub-13

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

— Anexos: —

MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE - BASQUETE SUB 13.docx	42,6KB
Req 431.pdf	3,6MB

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 431/2022

**OBJETO:** Taxa de inscrição para Campeonato Estadual Sub 13 feminino.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente ao pagamento de taxa de inscrição para Campeonato Estadual Sub 13 feminino

A Lei n° 8.666, de 21/06/1993, passou a disciplinar a forma em que se exaure o processo licitatório, expressando em seu artigo 38, caput, o ideal procedimento, vejamos:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa [...]”*

Tanto na aquisição de bens ou serviços, iniciar-se pela essencial e correta definição do objeto, é de extrema relevância para a Administração Pública, a fim de atender ao princípio da publicidade e transparência, cuja inobservância poderá invalidar toda a atuação administrativa.

A Requisição de licitação menciona como objeto *“pagamento de taxa de inscrição para Campeonato Estadual Sub 13 feminino”*. Contendo a indicação precisa e específica do objeto ao qual se pretende o pagamento por meio da inexigibilidade de licitação.

Ademais, para esse tipo de contratação, indica-se a adoção do procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei n° 8.666/93, a qual assim prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



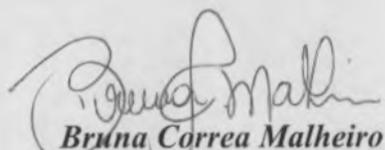
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso em tela, há inviabilidade de competição, motivo pelo qual, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, condicionando o feito a juntada da declaração do ordenador da despesa.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de outubro de 2022.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**

UBIRATÃ

PREFEITURA



00004518

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5868/2022.
2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para campeonato estadual Sub 13 feminino de basquetebol.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na rua Engenheiro Rebouças, 845, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR
5. VALOR: R\$- 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:60

076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:600760209

Dados: 2022.10.21  
16:21:50 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubatuba



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000046

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.650- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Outubro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5866/2022  
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDANAPOS PERSONALIZADOS PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: E L FELIPE & FELIPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.156/0001-69, situada na Rua Ivo de Deus França, nº 344, Campina da Lagoa, PR, CEP 87345-000  
 5. VALOR: R\$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais)  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Outubro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5867/2022  
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRATOS, DESTINADAS A EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: COMÉRCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.072.817/0002-09, situada na Rua Erechim, nº 860, centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260  
 5. VALOR: R\$ 5.600,00. (Cinco mil e Seiscentos reais)  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Outubro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5869/2022  
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.828/0001-81, situada na Rua Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, Campo Largo, PR, CEP 83.606-360.  
 5. VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de Outubro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5863/2022.  
 2. OBJETO: Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
 4. FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.  
 5. VALOR: R\$ 99.976,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais)  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/10/2022.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5868/2022.  
 2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para campeonato estadual Sub 13 feminino de basquetebol.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
 4. FORNECEDOR (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na rua Engenheiro Rebouças, 845, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR  
 5. VALOR: R\$- 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2022.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início